



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sexta-feira, 15 de novembro de 2024 - Nº 217

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO ALCANÇA PATAMAR MAIS ALTO NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Foto: Cicom/SDS



DESEMPENHO é resultado
das ações desenvolvidas como parte do
Juntos pela Segurança

Graças a uma atuação integrada e efetiva da Secretaria de Defesa Social (SDS) e suas operativas, Pernambuco alcançou resultados expressivos no Índice de Governança e Gestão em Segurança Pública (IGGSeg), relatório do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que tem por objetivo a medição e avaliação anual das políticas públicas no setor. O relatório aponta que Pernambuco se destacou com um percentual global de 76,3% no exercício 2024, ano base 2023, conquistando o patamar aprimorado na classificação. A análise teve como base o plano Juntos Pela Segurança e as mudanças realizadas na gestão atual do Executivo. A classificação qualitativa possui quatro categorias: aprimorado, intermediário, inicial e insuficiente. O resultado aprimorado é o mais alto patamar do índice e significa dizer que Pernambuco atendeu a 76,3% das boas práticas na avaliação global do IGGSeg 2024, um aumento percentual de 13% quando comparado ao resultado do exercício 2023, ano base 2022, que foi de 63,3%. "Os resultados expressivos demonstram que Pernambuco está no caminho certo no combate a todas as formas de violência, um desafio diário que exige trabalho árduo e incansável de todos os agentes de segurança que integram a nossa Secretaria de Defesa Social. Além de uma atuação integrada junto a diversos órgãos e instituições, estamos aprimorando cada vez mais ações e expertises, como o uso de novas tecnologias e da inteligência, em prol da segurança de todos os cidadãos pernambucanos", avaliou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação).

Instância deliberativa, visa disseminar as boas práticas no ambiente de trabalho e no contexto da segurança pública. Traz aos integrantes das operativas recomendações e orientações sobre temas importantes, orientando que as suas atividades diárias sejam pautadas pela ética profissional, valor indispensável e fundamental no âmbito do serviço público.

INFORMATIVO - 09 / AGOSTO 2024

VOCÊ SABIA?

Que o servidor público do Estado deve seguir o disposto no Código de Ética dos agentes públicos? **(Decreto no 46.852 de 07 de dezembro de 2018)** No código de ética, os valores que norteiam o exercício do serviço público devem seguir:

- a. O interesse Público;
- b. A integridade;
- c. A imparcialidade;
- d. A transparéncia;

- e. A honestidade;
- f. A responsabilidade;
- g. O respeito e;
- h. Habilidade técnica.

As atitudes do servidor em serviço devem sempre demonstrar

ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, DISCRÍCIAO, URBANIDADE E LEALDADE.

São deveres do servidor público, em especial:

- a. Zelar pelo bem público;
- b. Guardar sigilo sobre documentos e fatos de conhecimento em razão do cargo ou função;
- c. Ter conduta compatível com a moralidade pública;
- d. Informar sobre qualquer conflito de interesse no desenvolvimento de suas atividades.

São vedados aos agentes públicos:

- a. Acumular cargos ou funções públicas, salvo as exceções previstas em lei;
- b. Retirar documentos ou objetos da repartição pública sem a prévia autorização de autoridade competente;
- c. Valer-se do cargo para proveito pessoal ou de outrem;
- d. Coagir ou aliciar subordinados com objetivos político-partidário;
- e. Gerenciar ou administrar empresa comercial ou industrial, salvo em órgão da administração pública indireta;
- f. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
- g. Praticar usura em qualquer de suas formas;
- h. Aceitar, pedir ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmios, comissão, empréstimos pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para influenciar, praticar ou deixar de praticar ato no exercício do seu cargo, emprego ou função pública;
- i. Receber remuneração de empresas que mantém contrato com o órgão ou entidade de sua lotação;
- j. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil;
- k. Utilizar recursos públicos, que seja financeiros, bens móveis (telefones, veículos oficiais, instalações de impressão e reprodução, meios de informática entre outros) ou imóveis do Estado, a não ser para os fins autorizados em lei ou ato normativo;

VOCÊ SABIA? Que os agentes públicos devem declarar, por requerimento, às Comissões de Ética, qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas, a fim de evitar conflitos de interesses e preservar o interesse público. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro que devem ser informado:

- a. Propriedades imobiliárias;
- b. Participações acionárias;
- c. Presentes, viagens e hospedagens patrocinadas;
- d. Dívidas.

VOCÊ SABIA? Que é vedado servidores públicos aceitarem presentes, salvo de autoridades estrangeiras nos casos protocolares. Não é considerado presente, os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, desde que não ultrapassem o valor comercial de R\$ 100,00 reais. Independente do valor, é expressamente proibido receber presentes ou brindes de pessoa física ou jurídica que tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com o Estado, que estejam sujeitos à fiscalização ou a regulação do órgão que o servidor atua ou os interesses públicos possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições do servidor.

**CORREGIORIA GERAL DA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

Fernando José de Souza Filho
Delegado Especial de Policia (membro titular)
Marcos Antônio Soárez Sales
Tenente Coronel - PMPE (membro Suplente)

**POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIENTÍFICA**

Juliete Pillar Japasse
Delegada de Policia (membro Suplente)
Jesús Jayson da L. S. Valverde
Perito Criminal (membro Titular)

**CORPO DE BOMBEIROS
POLÍCIA MILITAR**

Fábio Miguel de Barros Vieira de Melo
Majpr - CBMPE (membro Titular)
Werner Walter Hauer Góesmarcos
Coronel - PMPE (membro Suplente)



Instância deliberativa, visa disseminar as boas práticas no ambiente de trabalho e no contexto da segurança pública. Traz aos integrantes das operativas recomendações e orientações sobre temas importantes, orientando que as suas atividades diárias sejam pautadas pela ética profissional, valor indispensável e fundamental no âmbito do serviço público.

INFORMATIVO - 10 / AGOSTO 2024

ASSÉDIO SEXUAL

Você sabia que constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função é assédio sexual conforme artigo 216-a do Código Penal?

ASSÉDIO SEXUAL É CRIME INSTANTÂNEO?

Sim, consuma-se mesmo que ocorra UMA ÚNICA VEZ

QUAIS OS EXEMPLOS MAIS COMUNS DE ASSÉDIO SEXUAL ?

- Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual e conversas indesejáveis sobre sexo (inclusive elogios indesejados, humilhantes e embaraçosos);
- Contato físico não desejado;
- Convites impertinentes;
- Pressão para participar de encontros e saídas;
- Exibicionismo;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas com conotação sexual;
- Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
- Ameaças veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego.

ATENÇÃO !

A VÍTIMA NÃO É CULPADA !
A VÍTIMA NÃO PROVOCOU
A VÍTIMA NÃO MERECE !

COMO POSSO PROVAR QUE SOFRI ASSÉDIO SEXUAL?

1. Provas documentais: e-mail, bilhetes, gravações de áudio e/ou vídeos, fotografias, presentes recebidos, registros de ligações telefônicas, mensagens de redes sociais, laudos médicos e avaliação fornecidas por psicólogos e demais profissionais da área de saúde;
2. Provas testemunhas: pessoas que presenciaram diretamente ou indiretamente os fatos ligados ao assédio sexual;
3. Prova pericial;
4. A palavra da vítima tem relevância se confirmada com outros meios de prova.



NÃO SEJAMOS MAIS CÚMPLICES, DENUNCIE!

Corregedoria geral da SDS : (81) 3184-2714
E-mail: denuncia@corregedoria.sds.pe.gov.br
Ouvidoria da SDS : 181 ou 0800 081 5001
E-mail: ouvidoria@sds.pe.gov.br
E-mail : comissaoetica@sds.pe.gov.br

CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Fernando José de Souza Filho
Delegado Especial de Polícia (membro titular)
Marcos Antônio Santos Sales
Tenente Coronel - PMPE (membro Suplente)

POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA CIENTÍFICA

Juliete Pilar Japason
Delegada de Polícia (membro Suplente)
Jesus Jayson de L. S. Valeriano
Perito Criminal (membro titular)

CORPO DE BOMBEIROS EPOLÍCIA MILITAR

Fábio Miguel de Barros Vieira de Melo
Major - CBMPE (membro titular)
Werner Walter Heuer Guimaraes
Coronel - PMPE (membro Suplente)



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 217 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 57.661, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, que cria a instrutoria em cursos de formação inerentes a concursos públicos, bem como a instrutoria interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO a importância de valorizar o servidor público por meio do aproveitamento da experiência do corpo funcional do Poder Executivo Estadual na formação de concursandos que poderão vir a integrar os seus quadros e na capacitação e formação continuada de servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criadas, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, a instrutoria interna em cursos de formação inerentes a concursos públicos e a instrutoria interna em capacitação e formação continuada, com o objetivo de, respectivamente, viabilizar a formação de concursandos e o desenvolvimento de empregados públicos e militares do Estado, contribuindo para o alcance de objetivos, metas e resultados institucionais. (NR)

§ 1º Considera-se instrutoria interna em cursos de formação inerentes a concursos públicos a prática de atividades necessárias à elaboração e ministração de cursos e à coordenação técnico-pedagógica que se destine à formação e ao treinamento de concursandos que poderão vir a integrar os quadros do Poder Executivo Estadual. (NR)

§ 2º Considera-se instrutoria interna em capacitação e formação continuada a prática de atividades necessárias à elaboração e realização de ações de capacitação e de formação continuada desenvolvidas pela Secretaria de Administração, por meio da Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPe, bem como pelas demais Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores para os servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual. (NR)

§ 3º Poderão participar das atividades de instrutoria interna elencadas nos §§ 1º e 2º os servidores e empregados públicos, bem como os militares do Estado e policiais civis ativos. (NR)

§ 4º Excepcionalmente, poderão participar das atividades de instrutoria interna elencadas nos §§ 1º e 2º militares do Estado e policiais civis, inativos ou aposentados, desde que para atender demanda específica da Secretaria de Defesa Social, em cursos promovidos pela Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES-PE. (AC)

Art. 2º Poderão participar das ações de capacitação, apenas na qualidade de alunos, os seguintes indivíduos: (NR)

.....
Art. 5º

IV - conteudista: responsável pela elaboração do plano de curso e do material didático referente à capacitação demandada; (NR)

.....
VI - desenhista de produtos gráficos: responsável pela diagramação e criação de recursos virtuais, visando à adequação de diferentes materiais didáticos ao formato virtual, para todas as modalidades de cursos; (NR)

.....
Art. 9º

.....
X - a Escola de Formação do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – ESFOSUAS-PE, criada pelo Decreto nº 51.468, de 28 de setembro de 2021. (AC)

.....
Art. 20. Podem realizar as atividades de instrutor, de tutor e de conteudista os servidores e empregados públicos, bem como os militares do Estado e policiais civis ativos e aposentados, observada a excepcionalidade estabelecida no § 4º do art. 1º, que comprovem: (NR)

.....
Art. 21.

.....
III - graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação; (NR)

Art. 34.....

II - os servidores e empregados públicos, militares do Estado e policiais civis ativos que, no exercício das atividades de instrutor titular ou secundário, tutor e coordenador, tenham atingido, acumuladamente, o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-aula anuais, salvo situações de excepcionalidade; e (NR)

III - os servidores e empregados públicos, militares do Estado e policiais civis ativos que, no exercício das atividades de conteudista, revisor ou desenhista de produtos gráficos, tenham atingido, para cada atividade, o limite de 240 (duzentos e quarenta) horas-aula anuais. (AC)

§ 3º Os servidores e empregados públicos, militares do Estado e policiais civis ativos que atingirem o limite estabelecido no inciso II poderão, no entanto, exercer as atividades de instrutoria de que trata o inciso III, e viceversa. (AC)

Art. 37.....

§ 1º O plano ou projeto devem ser remetidos à EGAPE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da capacitação, e os materiais didáticos aprovados pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores devem acompanhar o processo de pagamento das horas-aula. (NR)

Art. 39.....

§ 2º A inclusão em folha de pagamento do valor das horas-aula prestadas pelos servidores e empregados públicos, militares do Estado e policiais civis de que trata o caput do art. 20, que desempenharem as atividades na instrutória interna, será realizada pelo órgão ou pela entidade de origem. (NR)

§ 3º Nos casos em que o empregado público estiver cedido à Administração Direta, o pagamento deve se dar pelo órgão no qual se encontrar em exercício. (AC)

Art. 41. O conteudista, o desenhista de produtos gráficos e o revisor devem ser pagos pelo valor das horas-aula prestadas para a elaboração e a revisão do material didático apenas uma vez, durante o período de 2 (dois) anos, ainda que, durante esse período, sejam necessárias atualizações no material. (NR)

Parágrafo único. O pagamento previsto no caput poderá ocorrer mais de uma vez, durante o período de 2 (dois) anos, apenas quando as atualizações que se fizerem necessárias impactarem mais de 50% (cinquenta por cento) do material didático, as quais deverão ser justificadas e previamente autorizadas pela EGAPE. (AC)

CAPÍTULO IV-A DOS ALUNOS (AC)

Art. 42-A. O alunos poderão participar dos cursos de formação inerentes a concursos públicos, como alunos concursandos, desde que a ação de capacitação constitua etapa de concurso público. (AC)

Art. 42-B. Poderão participar de capacitações e formações continuadas ofertadas pelas Escolas de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores: (AC)

I - servidores efetivos; (AC)

II - empregados públicos; (AC)

III - servidores que ocupam cargos comissionados; e (AC)

IV - residentes. (AC)

§ 1º Ficam incluídos, na possibilidade de participação de que trata o caput, os seguintes indivíduos, no limite percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada turma: (AC)

I - estagiários; (AC)

II - conveniados ou congêneres; (AC)

III - terceirizados da área administrativa, desde que estritamente para habilitá-los ao uso de ferramentas e sistemas próprios do Governo do Estado; (AC)

IV - servidores públicos de outras unidades da federação e de outros Poderes, desde que mediante celebração de instrumento de parceria; (AC)

V - contratados por tempo determinado, em ações de capacitação que tenham relação direta com a otimização e excelência das atividades que constituam o objeto do contrato; e (AC)

VI - servidores públicos municipais, em ações de capacitação específicas, que visem a apoiar os municípios do Estado de Pernambuco na oferta de um serviço público de qualidade. (AC)

§ 2º Excetuam-se do limite previsto no §1º as ações de capacitação decorrentes de instrumento de parceria celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Administração, e os municípios ou entidades que os represente. (AC)

§ 3º Especificamente para o caso de cursos promovidos pela ACIDES-PE, fica permitida a participação dos servidores de que trata o inciso IV do § 1º, mediante autorização da EGAPe, desde que seja justificado pela natureza cooperativa no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e tenha sido previsto na proposta pedagógica. (AC)

Art. 42-C. Os requerimentos de inscrição dos indicados nos incisos I, II, III, V e VI do § 1º do art. 42-B devem justificar, de forma expressa, o interesse da Administração e a relação da ação de capacitação pretendida com as atribuições e a área de atuação dos interessados, nos termos da regulamentação disposta na Instrução Normativa mencionada no art. 6º. (AC)

.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 3º, 4º e 17 do Decreto nº 56.558, de 3 de maio de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 14 de novembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

RENATA MARIA SANTOS BRAYNER E SILVA

ATOS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 8376 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 1789/2024 - SDS - GGAJE (57975542), de 05 de novembro de 2024, o Major PM **WÉLDSON MARCELINO JUREMA**, matrícula nº 980007-7, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 8377 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 3 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 1831/2024 - SDS - GGAJE (58281005), de 04 de novembro de 2024, o 2º Ten. PM **ANTÔNIO SALES DE ALHEIROS NETO**, matrícula nº 22972-5, por haver incorrido no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretaria de Administração, considerando o disposto no § 6º, do Art. 7º do Decreto 38.297/2012 e alterações, o disposto no § 5º, do Art. 11 do Decreto 41.189/2014, o disposto no § 4º, do Art. 14 do Decreto 44.043/2017, o disposto no § 6º, do Art. 11 do Decreto 47.027/2019. **RESOLVE**:

Nº 3.688-Publicar o **Cronograma Geral de Avaliação de Desempenho, para o ano de 2025**, referente aos Grupos Ocupacionais/ Cargos conforme tabela abaixo:

Avaliação de Desempenho 2025	Gestão de Pessoas			Servidores		Impacto em Folha
	Prazo limite para envio do Plano de Metas		Edição	Avaliação	Recurso	Progressão
	Sem Justificativa	Com Justificativa				
QP/QS PGE	Abr/24	09/12/2024	23/12/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 31/01/2025	03/02/2025 a 14/02/2025	Fev/25
GGOV Planejamento	-	-	20/01/2025 a 21/02/2025	27/01/2025 a 21/02/2025	24/02/2025 a 13/03/2025	Mar/25
Grupo Ocupacional de Trânsito	Mai/24	30/12/2024	20/01/2025 a 21/02/2025	27/01/2025 a 21/02/2025	24/02/2025 a 13/03/2025	Mar/25
GOPC – Agentes e correlatos	Mai/24	30/12/2024	20/01/2025 a 21/02/2025	27/01/2025 a 21/02/2025	24/02/2025 a 13/03/2025	Mar/25

GOMS (lotados na UPE)	Mar/24	01/12/2024	24/02/2025 a 09/04/2025	10/03/2025 a 09/04/2025	07/05/2025 a 20/05/2025	Jun/25
GOMS (cedidos)	Ago/24	10/02/2025	24/02/2025 a 09/04/2025	10/03/2025 a 09/04/2025	07/05/2025 a 20/05/2025	Jun/25
GGOV - Controle Interno	-	-	07/04/2025 a 09/05/2025	14/04/2025 a 09/05/2025	12/05/2024 a 23/05/2024	Jun/25
GOGM	Ago/24	17/03/2025	07/04/2025 a 09/05/2025	14/04/2025 a 09/05/2025	12/05/2024 a 23/05/2024	Jun/25
GGOV - Gestão Administrativa	-	-	09/06/2025 a 11/07/2025	16/06/2025 a 11/07/2025	14/07/2025 a 28/07/2025	Ago/25
Assessor Jurídico	-	-	04/08/2025 a 22/08/2025	11/08/2025 a 22/08/2025	25/08/2025 a 05/09/2025	Set/25
Médicos	Dez/24	23/06/2025	07/07/2025 a 12/09/2025	21/07/2025 a 12/09/2025	15/09/2025 a 26/09/2025	Out/25
Grupo Ocupacional Saúde Pública	Dez/24	23/06/2025	07/07/2025 a 12/09/2025	21/07/2025 a 12/09/2025	15/09/2025 a 26/09/2025	Out/25
Técnico em Gestão Universitária	Fev/25	15/09/2025	06/10/2025 a 07/11/2025	13/10/2025 a 07/11/2025	10/11/2025 a 21/11/2025	Dez/25
GORC	Fev/25	15/09/2025	06/10/2025 a 07/11/2025	13/10/2025 a 07/11/2025	10/11/2025 a 21/11/2025	Dez/25
GOPPE	Fev/25	15/09/2025	06/10/2025 a 07/11/2025	13/10/2025 a 07/11/2025	10/11/2025 a 21/11/2025	Dez/25
GOGTA	Fev/25	15/09/2025	06/10/2025 a 07/11/2025	13/10/2025 a 07/11/2025	10/11/2025 a 21/11/2025	Dez/25
GOTIC/QSTI	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
GOGP/ GOAF/ GOAAF	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
Médicos Legistas	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
Peritos Criminais	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
GORHC	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
GOFSS	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
GODFA	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
GOMAS	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
QP FUNASE	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26
QP/QS FUNAPE	Mar/25	20/10/2025	10/11/2025 a 12/12/2025	17/11/2025 a 12/12/2025	15/12/2025 a 30/12/2025	Jan/26

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 3.695 - Autorizar a prorrogação da cessão ao Tribunal Regional Eleitoral, da servidora **Edleuza Maria dos Santos**, matrícula nº 1848437/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, nos exercícios 2022, 2023 e 2024.

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração, em exercício

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I do Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, na Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, bem como considerando o art. 15, da Lei nº 11.781/2000, **RESOLVE**:

Nº 3.697-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de 2º Tenente, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco – CBMPE, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11/11/2024, com opção pela remuneração do seu cargo efetivo, ficando suspenso o estágio probatório, até seu retorno.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
1400005541.001143/2024-06	RAFAEL ALMEIDA DE ANDRADE LIMA BRITO	13973061/01	SEE

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração, em exercício

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.703-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 16/08/2024 (54657927) e Nota Técnica nº 762/2024 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001093/2024-65	3802736/1	Jairo Pereira de Araújo	Agente de Polícia	SDS	10 (dez) horas semanais.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 372 DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

- 1) **Tornar sem efeito** o Despacho Homologatório nº 352 de 06/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de setembro de 2023;
- 2) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600476-1/2020 (55349952), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 097, de 02/09/2024 (55481322), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **ADELMO TORRES SILVA**, 3º SGT RRPM, matrícula nº 26041-0, ocorrida em 19/01/2020; e
- 3) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/3 (um terço), para os dependentes habilitados do referido militar: **MARIA AGNEZ LEITE DA SILVA TORRES** e **AQUILES JONATHAN LEITE DA SILVA TORRES**, filhos, **RESGUARDANDO** a cota-parte da outra dependente previdenciária habilitada: **EDILEUZA MARIA DA SILVA TORRES**, viúva, a qual deverá aguardar a conclusão do processo judicial, nos termos do Encaminhamento PGE nº 0387/2024 (55007384).

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1444 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **ISABELLA CABRAL FONSECA PESSOA**, **MARCOS VIRGINIO SOUTO**, **GEORGE DANTAS SARAIVA** e **LEONARDO MAX PEREIRA MONTEIRO**, e do Agente de Polícia **JOAQUIM ADVÂNIO FERREIRA MIGUEL**, da referida Secretaria, para participarem de Reunião Institucional com as Forças de Segurança do Estado do Ceará, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no dia 30 de outubro de 2024.

Nº 1445 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **DOUGLAS JOSÉ SANTANA BARROS, GILBERTO DANIL DE MORAIS SILVA, ITUZA CELESTE GARIA RAMOS, TATIANA DE MENDONÇA BRITO FIGUEIROA e WYLLAMMS FARIAS DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 06 de novembro de 2024.

Nº 1446 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **EURICELIA BATISTA NOGUEIRA**, e dos Agentes de Polícia **JOÃO WALTER BARROS DE MENEZES, DIOGENES LEÃO BRASIL, THIAGO JOSÉ FARIAS DANTAS, EXPEDITO MENDES MOREIRA JUNIOR, CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, e JOÃO CARLOS COUTO FERRAZ DE CASTRO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Conde - PB, no dia 13 de novembro de 2024.

Nº 1447 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, da referida Secretaria, para participar do I Encontro Regional dos Corpos de Bombeiros Militares do Nordeste, na cidade de Salvador - BA, no período de 20 a 21 de novembro de 2024.

Nº 1448 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ROBSON EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO, e WELLINGTON SILVA FERREIRA**, da referida Secretaria, para participarem do II Curso de Atirador Designado – II CAD/2024 – GER, na cidade de São Paulo - SP, no período de 22 de novembro a 04 de dezembro de 2024.

Nº 1449 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente BM **EDNELSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Justiça e Disciplina, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 24 a 30 de novembro de 2024.

Nº 1450 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FELIPE MONTEIRO COSTA**, da referida Secretaria, para participar do I Encontro Interagências de Inteligência das Regiões Norte e Nordeste, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 25 a 28 de novembro de 2024.

Nº 1451 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Major PM **DANIELLY MARQUES DE SOUZA**, do Cabo PM **RENATO AURÉLIO FÉLIZ DA SILVA**, do Soldado PM **THIAGO ARMINDO DA SILVA**, e do Delegado de Polícia **MARCOS CESAR BARBOSA MAGGI**, da referida Secretaria, para participarem da 3ª edição do Curso Nacional de Polícia Comunitária Aplicada - Nível Multiplicador, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1452 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **DIEGO HENRIQUE DE ALMEIDA PERNAMBUCO**, da referida Secretaria, para participar da 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública – FNOSP, na cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 1453 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES**, da referida Secretaria, para participar da Cerimônia de Celebração do 20º Aniversário de Criação da Força Nacional de Segurança Pública, na cidade de Brasília - DF, no dia 29 de novembro de 2024.

Nº 1454 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Coronéis PM **JAMERSON PEREIRA DE LIRA, WERNER WALTER HEUER GUIMARÃES, JOAO DE BARROS CORREIA JÚNIOR e JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, e dos Tenentes Coronéis PM **GUILHERME BISPO DA SILVA NETO, LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO, SÁVIA NUNES DE OLIVEIRA, JEFFERSON BENTO DA SILVA, VLADIMIR XAVIER DO NASCIMENTO, ANTÔNIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO, FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, FABIO MORAIS MARTINS BOTELHO, JÚLIO AMÉRICO DIAS DE ARAÚJO, FLÁVIO RODRIGUES CARNEIRO, OLAVO DORE DE BARROS, WAGNER MENEZES DE OLIVEIRA, LEONARDO AUGUSTO CAVALCANTI XAVIER, CLÁUSIO MAGNES SOBREIRA GUIMARÃES, JOSÉ EDIVALDO CAVALCANTI DE LIRA JÚNIOR, HENRIQUE LUIS DA SILVA, ALEXANDRE CALADO BOTELHO, FABIANO GOMES MOREIRA, FÁBIO MOISÉS DE MELO, EDMILSON JOSÉ DA SILVA, ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS, ALEXANDRE JOSÉ GOMES ALVES DE OLIVEIRA, MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA, JOSÉ PEDRO DE FARIAS JÚNIOR, WELBER CHARLES CAVALCANTI GONÇALVES, WAGNER XIMENES FERREIRA, GEDEÃO BARBOSA DE SOUZA NETO, CARLOS ALBERTO BELARMINO DE ANDRADE, ALEXANDRE ARRUDA PEREIRA E SILVA, HANER WILLIAMS FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA, CLEITON GOMES DE CARVALHO, ALEX FRANCISCO DA SILVA, LUIZ MARQUES VIANA JÚNIOR, LEONE ANDRADE SENA, NAELSON ADRIÃO DA SILVA JÚNIOR e LUIZ RAMOS DE VASCONCELOS NETO**, da referida Secretaria, para realizarem visita técnica de estudo do Curso Superior de Polícia, nas cidades de Brasília - DF e Goiânia - GO, no período de 01 a 07 de dezembro de 2024.

Nº 1455 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, dos Terceiros Sargentos PM **MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA e ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 01 a 09 de dezembro de 2024.

Nº 1456 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, Segundo Tenente PM ROSEMBERG GOMES DA SILVA, e dos Cabos PM LEANDRO PESSOA DE ARAÚJO SANTOS e CYBELLE VANESSA DE SANTANA ALBUQUERQUE DA SILVA, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Salvador - BA, no período de 01 a 09 de dezembro de 2024.

Nº 1457 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão BM ANDERSON JOABE QUEIROZ DE SOUZA, da referida Secretaria, para participar do Encontro de Conclusão das Pós-Graduações Renaesp 2024 a ser realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, na cidade de Brasília - DF, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

Secretário da Casa Civil.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6696 – O **Secretário de Defesa Social**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, **resolve**: Publicar resumidamente o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica, com vigência inicial de 12 (doze) meses:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 58062008/2024-GAB/SDS	Jorge Gonçalves de Alvarenga Júnior	Analista em Manutenção Predial	01/11/2024

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6697 – O **Secretário de Defesa Social**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, **resolve**: Publicar resumidamente o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica, com vigência inicial de 12 (doze) meses:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 58044634/2024-GAB/SDS	Danúbya de Oliveira Nascimento	Engenheira Eletrônica	01/11/2024

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6698 – O **Secretário de Defesa Social**, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, **resolve**: Publicar resumidamente o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica, com vigência inicial de 12 (doze) meses:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 58069220/2024-GAB/SDS	Kaio Emanoel Barreto Bastos de Oliveira	Engenheiro Civil	01/11/2024

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6699 – O Secretário de Defesa Social, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações, Portaria Conjunta SAD/SDS nº 113, de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 147, de 08 de agosto de 2024, decorrente da Seleção Pública Simplificada autorizada pelo Decreto Estadual nº 56.645, de 20 de maio de 2024 e nas deliberações Ad Referendum nº 023/2024, de 01 de abril de 2024, instaurada pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 76, de 31 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 01 de Junho de 2024, **resolve**: Publicar resumidamente o contrato administrativo firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, para contratação temporária de pessoal, visando atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Defesa Social do Estado, no exercício da função que indica, com vigência inicial de 12 (doze) meses:

Contrato	Nome	Função	A contar
CONTRATO Nº 58066721/2024-GAB/SDS	Silvana Jaciara Pereira Sobrinho	Engenheira Civil	01/11/2024

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6700 – Designar a Agente de Polícia **Renata Pereira de Lima Florentino**, mat. nº 3201864 (nº funcional 114495), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 89ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/11/2024**, ficando dispensada a Agente de Polícia **Josineide Stallet Soares**, mat. nº 320344-1 (nº funcional 115050).

Nº 6701 – Designar o Agente de Polícia **Allysson Emanuel de Carvalho Figueiredo**, mat. nº 387032-4 (nº funcional 3808106), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 88ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 27/10/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6702 – Designar o Agente de Polícia **Alexandre Cavalcanti Soares**, mat. nº 3196925 (nº funcional 129048), para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria do Departamento de Repressão ao Narcotráfico, da GCOE/DIRESP, **a contar de 26/10/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6703 – Dispensar o Cabo PM **Peterson Oliveira da Silva**, mat. nº 1179730 (SGP nº 3548180/01), da Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo FGA-3, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6704 – Atribuir ao Soldado PM **Anderson Almeida da Silva**, mat. nº 1219243 (SGP nº 3845389/01), Função Gratificada de Apoio - 3, símbolo FGA-3, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6705 – Dispensar o 2º Sargento PM **Thyago Patriota de Souza**, mat. nº 1053698 (SGP nº 2027445/01), da Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6706 – Atribuir ao Cabo PM **Peterson Oliveira da Silva**, mat. nº 1179730 (SGP nº 3548180/01), a Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo FGA-2, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6707 – Dispensar o 1º Sargento PM **Ozires Monteiro dos Santos**, mat. nº 9805150 (SGP nº 2180723/01), da Função Gratificada de Apoio - 1, símbolo FGA-1, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6708 – Atribuir ao o 2º Sargento PM **Thyago Patriota de Souza**, mat. nº 1053698 (SGP nº 2027445/01), a Função Gratificada de Apoio - 1, símbolo FGA-1, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

Nº 6709 – Dispensar o 1º Sargento PM **Sérgio Pereira Malafaia**, mat. nº 9309543 (SGP nº 2159678/01), da Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 02/09/2024**.

Nº 6710 – Atribuir ao 1º Sargento PM **Ozires Monteiro dos Santos**, mat. nº 9805150 (SGP nº 2180723/01), a Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, do Gabinete de Segurança/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/11/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6711 – Dispensar a MAJ QOC BM **Fernanda Cibely da Silva Marinho**, mat. nº 7074328, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DGP/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**.

Nº 6712 – Dispensar o 1º TEN QOA BM **Nivaldo Gonçalves da Silva Júnior**, mat. nº 7074026, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CInt/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**.

Nº 6713 – Dispensar o MAJ QOC BM **Gilson de Farias Beltrão Júnior**, mat. nº 7040075, da Função Gratificada de Supervisão - 1, **símbolo FGS-1**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DLOG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**.

Nº 6714 – Dispensar o MAJ QOC BM **Rafael dos Santos Silva**, mat. nº 707461-1, da Função Gratificada de Supervisão - 2, **símbolo FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DLOG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**.

Nº 6715 – Dispensar o 1º TEN QOA BM **Fágnere Fernando Freire do Nascimento**, mat. nº 704166-7, da Função Gratificada de Supervisão - 2, **símbolo FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DGO/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**.

Nº 6716 – Designar o MAJ QOA BM **Marcone Amorim Pereira**, mat. nº 950867-8, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, **símbolo FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CInt/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**;

Nº 6717 – Designar o MAJ QOC BM **Gilson de Farias Beltrão Júnior**, mat. nº 704007-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, **símbolo FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DLOG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 6718 – Designar o MAJ QOC BM **Rafael dos Santos Silva**, mat. nº 707461-1, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, **símbolo FGS-1**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DLOG/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

Nº 6719 – Designar o 1º TEN QOA BM **Pedro Ivo Mendes da Silva**, mat. nº 707046-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, **símbolo FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DGO/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 de novembro de 2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6720 – Atribuir a Agente de Polícia **Andrezza Maria de Carvalho Figueiredo**, mat. nº 2727137 (SGP nº 130014/01), a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência Geral de Infraestrutura/SEGI/SDS, **ficando dispensado** o Agente de Policia **Eden Ivo Bezerra**, mat. nº 2214717 (SGP nº 1208195/04), com efeito retroativo ao dia 04/11/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6721 – Designar o Agente de Polícia **Jailson Lapenda Lopes da Silva**, mat. nº 3507556 (nº funcional 2506459), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 63ª Circ. - Escada, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Cícero Silva de Barros**, mat. nº 3507335 (nº funcional 3372928).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6722 – Designar a Perita Papiloscopista **Edilaine Ribeiro Guerra**, mat. nº 2971500 (nº funcional 128482), para a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, pelo exercício na Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da DG-PCPE, **a contar de 01/11/2024**.

Nº 6723 – Designar o Agente de Polícia **Jorge Antônio da Silva**, mat. nº 2215683 (nº funcional 1280821), pela responder pela Coordenação Setorial, da DP do Idoso, do DHPP, **no período de 01 a 30/11/2024**, em razão da licença prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **Dorgival Soares de Souza Júnior**, mat. nº 3197891 (nº funcional 107491).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6724 – Dispensar o Tenente Coronel PM **Charles Silva de Moura**, mat. nº 9507329, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da AECI/DASIS, Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 22 de outubro de 2024**.

Nº 6725 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9401997	SERGIO SOUZA DOS SANTOS	DGA
TEN CEL	9506713	LEONARDO DE MELO LOPES	CSM/Int - DAL
1º SGT	9804986	MARCOS VIANA DA SILVA	DIRESP

Nº 6726 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9500367	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	17º BPM
MAJ	1025007	VICTOR LEONARDO JERONIMO DA SILVA	DGA-DATC
CAP	308994	JOSENILDO MACEDO DA SILVA	25º BPM
CAP	1189573	IGOR DE LIMA AGRA	CTT
1º TEN	9307117	MANUEL GEOVANE BEZERRA DA SILVA	15º BPM
1º TEN	1065254	GLAUCIO VIANA DE LEMOS	DASIS
2º TEN	1267671	MARCOS RODRIGO ANTONIO DE ARAUJO	7º CIPM
2º TEN	1070460	GUDEMBERG JOSE DE SANTANA	2º BPM
2º TEN	1042777	CRISLAYSON BRUNO PENA FORTE DO NASCIMENTO	APMP
2º TEN	1044150	GERSON DA SILVA SANTANA	4º CIPM
2º TEN	9305564	GUIBSON GONCALVES RAMOS	CMH
ST	9210156	DOMINGOS DE ALMEIDA NASCIMENTO	7º CIPM
ST	1055631	ELIAS VIANA DO NASCIMENTO JUNIOR	DPO - COPOM
1º SGT	9502866	GRACILIANO PAULA DE LIRA	ACG
2º SGT	1055909	GILICLEISON DE SOUZA E SILVA	DPO - COPOM
2º SGT	9505067	CARLOS JOSE SILVERIO DA SILVA	ACG
2º SGT	1046012	VINICIUS CASTELO BRANCO DOS SANTOS	DIRESP
2º SGT	9805362	RONALDO JOSE BARBOSA DE ANDRADE	CPO
2º SGT	1054465	SHEILA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	CREED
3º SGT	1084585	KLECIA DANIELE RODRIGUES DE SOUZA	DIRESP
3º SGT	1065130	LEANDRO JOSE FERREIRA MONTARROYOS DE OLIVEIRA	DPO - COPOM
3º SGT	1095366	GEORGE PEREIRA DA SILVA	DPO - COPOM
CB	1197223	EVERTON DE SOUZA BRITO	DGA-DATC

Nº 6727 – Dispensar o 1º Tenente PM **Gideone Porfirio da Costa**, mat. nº 9303790, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da AECI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 04 de novembro de 2024**.

Nº 6728 – Dispensar o 1º Tenente PM **Andresson Kleber de Oliveira Nunes**, mat. nº 1035592, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CFAP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 05 de novembro de 2024**.

Nº 6729 – Dispensar o 2º Tenente PM **Juliano Soares Cabral**, mat. nº 9509712, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 16º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 07 de outubro de 2024**.

Nº 6730 – Dispensar o 2º Tenente PM **Roldao Gomes de Souza**, mat. nº 9500448, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do 11º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 25 de outubro de 2024**.

Nº 6731 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN	1046985	JAMES DE OLIVEIRA LIMA	25º BPM
1º TEN	9807381	HELENO FERREIRA DA SILVA	9º BPM
2º TEN	9901647	JOSE RICARDO ALVES LARANJEIRA	2º BPM
2º TEN	9807470	JOSE RICARDO SILVA DOS PASSOS	15º BPM
2º TEN	1042653	BRUNA CAVALCANTI DE ASSIS RODRIGUES	CIATUR
2º TEN	1028057	CASSIANO FRANCISCO DA SILVA	RPMON

2º TEN	9500103	RILDO XIMENDES DE ARAUJO	10ª CIPM
2º TEN	1042122	ANNE DANIELE GOMES MUNIZ	21º BPM
2º TEN	9407901	CLOVIS PEREIRA DA SILVA FILHO	CTT
2º TEN	1067672	LAERTE LINO LOPES	4ª CIPM
ST	1066790	NAYARA KEYLLA VIEIRA DA SILVA	23º BPM
ST	1029126	ANDREA TEODOSIA CANDIDA CABRAL	DPO
2º SGT	9806750	MARCOS ROBERTO COSTA NEVES	7ª CIPM
2º SGT	1176978	JÓSILEY CHAVES DA SILVA	ACG
2º SGT	9503625	JOAO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DAL
2º SGT	9305785	JOSE HAMILTON DE OLIVEIRA	CIPMOTO
2º SGT	1042629	JOSE EDSON CHAGAS BEZERRA JUNIOR	CREED
3º SGT	1074733	FABIANO SOARES DA SILVA	ACG
3º SGT	1088688	MARCELO DE FRANÇA	ACG
3º SGT	1079280	GEORGE CARLOS DE SOUSA MELO	ACG
3º SGT	1055011	MACIEL ANTONIO DE AQUINO	BPGD
3º SGT	1093681	ROGERIA DE OLIVEIRA SILVA	8º BPM
3º SGT	1095650	ALMIRANICE YARA DE MOURA FERREIRA	CMH
3º SGT	1104195	ARMANDO FRANKLIN DE BARROS LOPES	CFARM
3º SGT	1079506	MARCONI AUGUSTO DE SANTANA	CPM
CB	1155865	GLEYCIANE CARLA DA SILVA	DIRESP
CB	1196626	ERICK SANTOS DE MORAES	DIRESP
CB	1123360	DANILO ANDRADE MENDES DA SILVA	DIRESP
CB	1182820	JANAINA ALEXANDRINA DA SILVA DORNELAS	DAL
CB	1153501	MARIA PAULA DA SILVA	DGA-DATC
SD	1262319	ANDERSON PAULO INÁCIO DA SILVA	DPO

Nº 6732 – Dispensar a 3º Sargento PM **Yves Stefano da Costa Silva**, mat. nº 1098713, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da AECI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 04 de novembro de 2024**.

Nº 6733 – Dispensar o 2º Tenente PM **Edalcio Antônio do Nascimento**, mat. nº 9802738, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do CFAP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 05 de novembro de 2024**.

Nº 6734 – Dispensar o Cabo PM **Hitalo Raposo França de Souza**, mat. nº 1175416, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do CMH, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**.

Nº 6735 – Dispensar o Cabo PM **Tiago Andre da Silva**, mat. nº 1129520, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do EMG, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 18 de novembro de 2024**.

Nº 6736 – Dispensar o Cabo PM **Lucimario Teixeira de Lima**, mat. nº 1108450, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DAL, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**.

Nº 6737 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9507329	CHARLES SILVA DE MOURA	CSM/Int - DAL
MAJ	1025082	HELMA ARAUJO MARQUES DE ALMEIDA	DGA
2º SGT	1047639	FABIANO DE CARVALHO RODRIGUES	DIRESP

Nº 6738 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**.

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
CAP	1189573	IGOR DE LIMA AGRA	APMP
1º TEN	1046985	JAMES DE OLIVEIRA LIMA	25º BPM
1º TEN	9807381	HELENO FERREIRA DA SILVA	9º BPM
2º TEN	1050737	CLEITON SOUZA PINTO	17º BPM
2º TEN	9901647	JOSE RICARDO ALVES LARANJEIRA	2º BPM
2º TEN	9807470	JOSE RICARDO SILVA DOS PASSOS	15º BPM
2º TEN	9407901	CLOVIS PEREIRA DA SILVA FILHO	CTT
ST	1065840	CLAUDIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	DPO - COPOM
ST	1055852	VALQUIRIA MARIA BARBOSA	DPO - COPOM
ST	1033034	MARIA DA CONCEICAO BARROS DOS SANTOS	DPO - COPOM
1º SGT	1044575	DJAIR DE OLIVEIRA GOMES	CPO
1º SGT	1067893	JACQUELINE MANUELE SILVA OLIVEIRA	ACG
2º SGT	1035738	JOYCE ZEGAS BORBA	ACG
2º SGT	9806750	MARCOS ROBERTO COSTA NEVES	7ª CIPM
2º SGT	9308946	NELSON ELESBAO DE SOUZA JUNIOR	CREED
2º SGT	301744	EDSON LEANDRO BATISTA	CMH

3º SGT	1094726	POLIANA SILVA DE MACEDO	7ª CIPM
3º SGT	1077040	ESTEVAO DA CUNHA SOBRAL JUNIOR	DGA-DATC
3º SGT	1104322	SIMONE DA SILVA E SILVA	DIRESP
3º SGT	1108107	WASHINGTON LUIS FERREIRA DOS SANTOS	DIRESP
CB	1131605	AMAMDY ENES DO AMARAL LIMA	DPO - COPOM

Nº 6739 – Designar a 3º Sargento PM Yves Stefano da Costa Silva, mat. nº 1098713, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da AECI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 04 de novembro de 2024**.

Nº 6740 – Designar a 2º Tenente PM Edalcio Antônio do Nascimento, mat. nº 9802738, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, do CFAP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 05 de novembro de 2024**.

Nº 6741 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 1º de novembro de 2024:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
1º TEN	9307117	MANUEL GEOVANE BEZERRA DA SILVA	15º BPM
2º TEN	1062905	FELIPE BERNARDO DA SILVA SANTOS	23º BPM
2º TEN	9807551	MARCIO WILLAMS WANDERLEY SILVA	9º BPM
2º TEN	1044150	GERSON DA SILVA SANTANA	4ª CIPM
ST	1056107	SERGIO RAFAEL ARAUJO DE LIRA	DPO
ST	1077880	CLEITON OLIVEIRA DA SILVA	4ª CIPM
2º SGT	9104275	GERCINO SEVERINO DA SILVA NETO	BPGD
2º SGT	1028383	CASSIO ALEXANDRE DA SILVA	16º BPM
2º SGT	9501398	CRISTIANE SANTOS DE CARVALHO	25º BPM
2º SGT	9900675	MARCOS RONALDO DELMONDES TASSO	7ª CIPM
2º SGT	1035738	JOYCE ZEGAS BORBA	ACG
2º SGT	9804196	JOSE WALTER FERREIRA DOS SANTOS	ACG
2º SGT	1034006	SIDNEY PEREIRA DA SILVA	ACG
2º SGT	1048031	ARAMIS MOURA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ACG
2º SGT	321265	JARBAS DE ARRUDA CORDEIRO	CTT
2º SGT	9805745	VALTSON NICACIO DOS SANTOS	CREED
3º SGT	1102524	JULLIANY MARIA PESSOA	2º BPM
3º SGT	1107925	JEFFERSON NUNES DE MOURA	8º BPM
3º SGT	1056697	ROSANA APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	DPO
3º SGT	1094980	VANDRESSA SORAIA MARCELINO PAULO	DAL
3º SGT	1101480	MICHELLY PAULINA GOUBEIA DOS SANTOS	DAL
3º SGT	1080520	FABIANO DE MORAES ALVES PEREIRA	DGA-DATC
3º SGT	1070800	MARCIO WANDERLEY DE LIMA AMORIM	CIPMOTO
3º SGT	1053230	ROSEANE MARIA COSTA	CMH
CB	1156780	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	DIRESP
SD	1215973	LAIS MENDES FIALHO	DIRESP
SD	1210394	MIZAEL LOURENCO DA SILVA	DIRESP
SD	1211064	MICAELEY MONTEIRO DOS SANTOS	19º BPM

Nº 6742 – Designar a Cabo PM Bruna Macedo Batista, mat. nº 1199609, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da AECI, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 04 de novembro de 2024**.

Nº 6743 – Designar o 1º Tenente PM Andresson Kleber de Oliveira Nunes, mat. nº 1035592, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, do CFAP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 05 de novembro de 2024**.

Nº 6744 – Designar a 3º Sargento PM Almiranice Yara de Moura Ferreira, mat. nº 1095650, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do CMH, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**.

Nº 6745 – Designar a Cabo PM Valeria Otavia da Silva, mat. nº 1159089, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do EMG, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 18 de novembro de 2024**.

Nº 6746 – Designar a 3º Sargento PM Adriana Paula da Silva, mat. nº 1100017, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, da DAL, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de novembro de 2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 6747 – Dispensar o CAP QOA BM Werben Nascimento Monteiro, mat. nº 9102710, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - DIESP/CBMPE/SDS, **a contar do dia 01 novembro de 2024**;

Nº 6748 – Designar o MAG QOC BM Fernanda Cibely da Silva Marinho, mat. nº 7074328, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo **FGS-2**, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – DIESP/CBMPE/SDS, a contar do dia 01 de novembro de 2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 6749 – EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** o trâmite dos Conselhos de Disciplina de NUP/SIGPAD 2024.12.5.004736 e 2024.12.5.004854; **CONSIDERANDO** que se mostra cabível o afastamento preventivo do Policial Militar, objetivando garantir à ordem pública, à instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recai sobre ele indícios de práticas de atos incompatíveis com as funções públicas; **CONSIDERANDO** a Manifestação da Corregedora Geral da SDS, pautada nas documentações insertas nos processos nº 2024.12.5.004736 e 2024.12.5.004854, argumentos apresentados por meio do Ofício nº 1035/2024 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos dos citados processos disciplinares, **resolve:** I – Afastar das funções públicas, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 11.929/01, o **SOLDADO PM MURILO RIBEIRO ARAÚJO**, Mat. 121.559-0, o qual foi submetido aos Conselhos de Disciplina de NUP/SIGPAD 2024.12.5.004736 e 2024.12.5.004854; II - Prorrogar o afastamento tratado no inciso anterior, uma única vez, por igual período, caso não haja a conclusão dos já citados Processos Administrativos Disciplinares nesse prazo; III - Determinar ao Comandante da OME na qual serve o militar afastado, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua identificação funcional, bem como que providencie o recolhimento, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição do referido; IV – Determinar, ainda, ao Comandante ao qual estiver subordinado o dito Policial que o apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurar o afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal; V – **Findo o prazo do afastamento, incluindo a prorrogação, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão dos Conselhos de Disciplina de NUP/SIGPAD 2024.12.5.004736 e 2024.12.5.004854, ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que o militar retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova carteira de identidade funcional, na qual deverá constar restrição ao porte de armas, até decisões de mérito disciplinar nos Conselhos de Disciplina, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6750 - EMENTA: Institui os procedimentos a serem seguidos em casos de assédio sexual envolvendo servidores no âmbito da SDS.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 11, inciso X, da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, combinado com o Art. 1º, do Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009, Anexo 1 – Regulamento da Secretaria de Defesa Social – SDS, em seu Art. 2º, que lhe incumbe definir e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna; e planejar, dirigir e controlar as ações da Secretaria.

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (art. 1º, incs. III e IV; art. 3º, inc. IV; arts. 6º e 7º, inc. XXII; arts. 37 e 39, § 3º; art. 170, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi* do art. 37, da CRFB/1988;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção nº 111 da OIT e os Princípios de Yogyakarta;

CONSIDERANDO que o assédio e a discriminação podem configurar violação à Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), à Lei Estadual nº 6.425/72 (Regime Jurídico dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco), à Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), à Lei Estadual nº 11.817/2000 (Dispõe sobre o Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco – COMEPE) e ao Decreto-Lei nº 2.848/40 (Instituiu o Código Penal),

CONSIDERANDO que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO que a prática de assédio sexual é uma das formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador (a), comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades internas da Secretaria de Defesa Social afetas à Corregedoria Geral da SDS, previstos no Art. 2º da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS, CONCEITOS E DAS FORMAS

Art. 1º A presente Portaria objetiva padronizar as tratativas e os procedimentos administrativos disciplinares concernentes à prevenção e à repressão a prática do assédio sexual, aplicável aos servidores civis, militares do Estado de Pernambuco e agentes submetidos a esta Secretaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, de acordo com as legislações pertinentes que regulam a matéria, considera-se assédio sexual a conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob a forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos forçados, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3º São formas de assédio sexual, sem prejuízo de outras definidas em normas, para efeito desta Portaria, a conduta:

- I - consistente em falar, escrever, realizar gestos para alguém com conotação sexual, mediante ameaça, coação ou uso da força, insinuação, convite inconveniente, insulto ou intimidação à vítima, referências ao corpo e/ou roupas;
- II - praticada com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro ou obter vantagem ou favorecimento sexual, ou que constranja alguém a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada;
- III - de conotação sexual que possam influenciar em promoções na carreira e/ou prejudicar o rendimento profissional;
- IV - perseguir alguém reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.

Parágrafo único. Para efeitos de caracterizar a prática de assédio sexual basta apenas um único ato com finalidade libidinosa, em todos os fatos relacionados ao trabalho, ainda que não esteja no ambiente físico.

Art. 4º Poderão incorrer ainda em transgressão disciplinar as autoridades que possuam o dever de agir e se omitirem.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 5º Como providência para a efetividade das diretrizes da presente Portaria, esta Secretaria institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual (**CPAS**).

§ 1º A Comissão será composta por até treze (13) integrantes, sendo seis (06) Membros Natos, seis (06) suplentes e um (01) secretário, nomeados pelo Secretário (a) Executivo(a) de Defesa Social, indicados pelas Operativas (SEPDEC, GGPOC, PMPE, PCPE, CBM e CORREG), que exerçam as suas funções na Secretaria de Defesa Social, com um mandato de um (01) ano, podendo haver recondução, sendo um dos membros com a função de Presidente.

§ 2º (revogado)

Art. 6º A Comissão deverá se reunir periodicamente, ou sempre que necessário, orientando-se pelos princípios, diretrizes, atribuições e demais condutas previstas na presente portaria.

Art. 7º A **CPAS** tem as seguintes finalidades:

- I - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional;
- II - solicitar relatórios;
- III - realizar estudos e emitir pareceres;
- IV - sugerir medidas de prevenção;
- V - orientar;

VI - ofertar Notas Técnicas referentes aos procedimentos gerados através das representações, denúncias dos órgãos operativos a respeito de ocorrência referente ao caso de assédio sexual, como também quaisquer formas de represálias;

VII - fazer recomendações;

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos e alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio sexual, elaborar e ministrar palestras sobre a temática e treinar os agentes dos núcleos multiplicadores, além de outras atribuições pertinentes à matéria.

Art. 8º A prevenção e o enfrentamento do assédio sexual no trabalho serão pautados por abordagem transversal, com a criação de núcleos multiplicadores formados por servidores dos órgãos operativos, que atuam nas diretorias, indicados pelo(a) Chefe de Polícia e Comandantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar e Gerente Geral de Polícia Científica e Secretário(a) Executivo(a) de Proteção e Defesa Civil, em todo o Estado de Pernambuco, com a finalidade de viabilizar o atendimento às vítimas, dando suporte às ações preliminares que devem obedecer a este normativo, devendo também comunicar de imediato a este Órgão Correcional o possível cometimento de condutas elencadas nas disposições anteriores.

Parágrafo Único. Os componentes dos núcleos multiplicadores têm as mesmas atribuições da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, dentro de suas respectivas diretorias e gerências.

Art. 9º Ficam instituídas a promoção palestras a serem ministradas pela Comissão ou pelos multiplicadores, de forma continua nas diretorias, podendo ser estendidas às AIS, abordando o conteúdo da Cartilha Institucional elaborada pela Comissão e suas diversas formas de assédio sexual, devendo levar em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual.

Parágrafo Único. As palestras serão ministradas por meio presencial ou na forma de Ensino à Distância - EAD.

Art. 10 Fica instituída a cartilha contida no ANEXO I desta Portaria, como um dos meios de comunicação difusores do combate ao assédio sexual no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo Único. A CPAS poderá realizar atualizações no material indicado no *caput*, havendo necessidade.

Art. 11 Fica instituído o formulário contido no ANEXO II desta Portaria com a finalidade de padronizar o registro das denúncias e servir como meio de aferição de estatísticas.

Art. 12 Fica criada uma rede de canais a serem divulgados em sítios institucionais da SDS e das Operativas, por meio link de acesso a fim de efetivar as denúncias, contendo formulário (ANEXO I), preservando o sigilo do (a) denunciante.

Art. 13 Fica instituído o fluxograma, constante no ANEXO III, em que demonstrará o processamento da denúncia, desde a recepção até a instauração do procedimento cabível.

CAPÍTULO III DA ASSISTÊNCIA AO (À) SERVIDOR (A) EM SITUAÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL

Art. 14 A Assistência ao (à) servidor (a) em situação de assédio sexual será prestada por meio das respectivas áreas de gestão de pessoas, assistência social e órgãos de saúde daquele (a) servidor (a), visando promover o acolhimento, a escuta, o acompanhamento e a orientação aos que se sentirem afetados por situações de assédio sexual no âmbito institucional, ficando tais informações resguardadas pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no ambiente de trabalho.

§1º Assegurar à vítima o apoio psicológico, social e médico, quando possível, nas unidades das próprias operativas.

§2º Na impossibilidade da assistência ser realizada pela operativa, esta poderá, observando aos regramentos legais específicos, celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre os órgãos governamentais ou entre estes e as entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de prevenção e erradicação do assédio sexual.

§3º As Diretorias Integradas das Operativas da SDS/PE poderão realizar rodas de conscientização entre os (as) servidores (as), com a finalidade de incentivar e fomentar a política de prevenção ao assédio sexual, desde que autorizadas pelas autoridades superiores.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15 É facultada a realização de denúncia por escrito ou verbalmente, podendo esta ser encaminhada por meio eletrônico (sítios das operativas), e-mail institucional, pasta digital – SEI, por número de telefone fixo ou celular, à Corregedoria Geral da SDS, dentre outros:

I - a denúncia escrita poderá ser realizada por formulário específico contido no ANEXO II desta Portaria, o qual ficará disponível, juntamente com a cartilha (ANEXO I), por meio eletrônico nos sítios das operativas submetidas à Lei Estadual nº 11.929/2001.

II - a denúncia poderá ser encaminhada por e-mail ou por pasta digital – SEI, sendo redirecionada ao DEPINSP, com posterior adaptação e preenchimento do formulário padrão (ANEXO II).

III - no caso das denúncias chegarem ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS de forma presencial (Ouvidoria DEPINSP) ou por telefone, seja pela própria vítima ou por seu representante legal, serão obrigatoriamente reduzidas a termo, com posterior preenchimento do formulário padrão (ANEXO II).

IV - no caso das denúncias chegarem ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS por meio de órgãos externos será obrigatoriamente preenchido o formulário padrão pelo DEPINSP (ANEXO II).

V- as denúncias encaminhadas pelo núcleo de multiplicadores seguirão os trâmites dispostos nos incisos anteriores.

Art. 16 As denúncias recepcionadas pelo DEPINSP ficarão sob a responsabilidade do citado departamento que promoverá, quando necessário, o preenchimento do formulário padrão, bem como a instauração de Verificação de Admissibilidade Disciplinar (VAD) e/ou a Investigação Preliminar, nos moldes do Provimento Correicional nº 21, 14OUT2021.

§ 1º Havendo indícios suficientes de autoria e materialidade ou no caso de sugestão de arquivamento, após manifestação por meio de nota técnica ou despacho sucinto da autoridade competente ou por aquele que tenha recebido tal encargo, deve-se encaminhar os autos à Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a fim de que esta opine concordando com a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, ou com o arquivamento ou ainda com a devolução dos autos para o encarregado para novas diligências, imprescindíveis ao esclarecimento do fato de aparência de transgressão disciplinar.

§ 2º No caso da Notícia de Fato de Natureza Disciplinar (NFND) chegar ao conhecimento da Corregedoria Geral da SDS, por meio de pasta digital, contendo elementos suficientes de materialidade e autoria definida, que suporte a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, será submetida à Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, que emitirá nota técnica ou despacho sucinto, sendo enviado para apreciação superior e, havendo concordância, será encaminhado ao Departamento de Correição que ficará responsável pelo preenchimento do formulário padrão e demais providências de sua competência.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os procedimentos administrativos que envolvam a prática de assédio sexual serão sigilosos e terão prioridade de tramitação.

Art. 18 Cabe ao superior hierárquico, quando tomar ciência de qualquer conduta revestida de elementos mínimos indicadores de ocorrência relacionada ao assédio sexual, deverá comunicar de imediato à Corregedoria Geral da SDS.

Parágrafo Único. A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social poderá avocar os procedimentos disciplinares investigativos e punitivos, considerando a complexidade e a repercussão dos casos apresentados.

Art. 19 Havendo indícios da prática de assédio sexual, o servidor (a) vítima poderá requerer sua transferência/remoção para outra unidade de lotação, caso esteja laborando no mesmo local que o servidor (a) agressor (a), desde que apresentem elementos de informações que suportem tal requerimento, ficando a decisão final a cargo do (a) Secretário (a) de Defesa Social.

Parágrafo único. O (a) Secretário (a) de Defesa Social poderá a pedido dos Chefes das respectivas Operativas transferir/remover para outra unidade de lotação o investigado.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo (a) Secretario (a) de Defesa Social.

Art. 21 Revoga-se a Portaria SDS nº 5820, publicada no Boletim Geral da SDS de nº 195, de 11 de outubro de 2022.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 749/DGP-2, de 4 de novembro de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido a CIPCães o CB QPMG Mat. 114103-1/TÚLIO GUSTAVO DA VEIGA ALCOFORADO, a contar de 23MAR24, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 355/24-CIPCães (56614470); e **2 – À DGP** e a CIPCães para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58651270). **Nº 750/DGP-2, de 4 de novembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: AGREGAR e TORNAR** adido ao 10ºBPM o SD QPMG Mat 122097-7, IRANDIR DE FRANÇA GONÇALVES, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco - CREED, no dia 11NOV24, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, expedido pelo Polo de Audiência de Custódia 5 – Palmares - TJPE, nos autos do Processo Penal nº 0000580-87.2024.8.17.5030, conforme o contido no Of. nº 481/2024-CREED (58636547). Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58671800).

Nº 774/DGP-3, de 12 de novembro de 2024. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 8NOV2024, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 120761-0/BPGd – Matheus Dias de França, RG nº 59611/PMPE, filho de Irande Pereira de França e de Ana Patrícia Dias de Melo, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Escrivão de Polícia Civil do Distrito Federal; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPGd, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 58715073).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **5110 a 5288** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de NOVEMBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **5289 a 5313** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de NOVEMBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs **5314 a 5321** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de NOVEMBRO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br **Débora Maciel Mayrinck Mello - Diretora-Presidente em exercício**

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 009/24-DGC, EMPRESA NORDEX EXPRESS LTDA, AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA ABMG DO CBMPE, vigência de 11/11/24 a 10/11/25, 2024NE000884, valor total de **R\$ 60.287,04** - CT 010/24-DGC, EMPRESA COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA EPP, AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS, EM GARRAFÃO DE 20 LITROS PARA O QCG do CBMPE, vigência de 11/11/24 a 10/11/25, 2024NE000888, valor total de **R\$ 22.200,00** - Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante Geral.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

2º Aditamento ao Contrato de Reforma nº 008/2022 – UNAJUR/ PCPE, oriundo do Processo Licitatório nº 0014.2022.CPL. PE.0014.POLCIV-SDS, **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Mater por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, de 26.11.2024 a 20.11.2025. **Contratada:** ARAUJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, **CNPJ:** 35.332.552/0001- 81. Recife, 14/11/2024. Beatriz Cristina Fakin Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 15NOV2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração